

São Paulo, 28 de outubro de 2008

À

BM&F Bovespa

Sr. Murilo Robotton Filho

Presidente do Conselho Deliberativo do ISE

Prezado Senhor

Primeiramente, queremos agradecer a resposta enviada por V.Sa. em resposta à sugestão de ampliação da representação de alguns segmentos no Conselho Deliberativo do ISE e à revisão dos procedimentos adotados face a denúncias envolvendo empresas que compõem o Índice.

Contudo, com relação à composição da Carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial, gostaríamos de reiterar os termos da denúncia feita por nós no ano passado (conforme Anexo I) no sentido de não incluir a Petrobras na Carteira para o período 2008-2009. Também, como será evidenciado abaixo, a empresa demonstrou ao longo deste ano práticas contrárias aos princípios seguidos pelo Índice, que tem por objetivo incluir empresas com reconhecido comprometimento com a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade empresarial.

Em abril, por iniciativa das entidades que esta subscrevem, foi questionado no Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária (CONAR) material publicitário elaborado pela Petrobras acerca de sua postura responsável em relação ao meio ambiente, sendo a decisão prolatada no sentido de proibir a empresa de afirmar ser responsável do ponto de vista ambiental, uma vez que suas práticas estariam demonstrando o contrário (conforme Anexo II).

A Petrobras, em sua defesa junto ao CONAR, utilizou-se como prova de práticas transparentes a adoção das Diretrizes da Global Reporting Initiative (GRI) e tem publicado de forma recorrente que esta organização conferiu à Petrobras o prêmio de melhor relatório de sustentabilidade e o título de empresa mais transparente do mundo, também pela Transparency International. Em função disso, as campanhas

publicitárias da Petrobras também foram questionadas junto à GRI e à Transparency International. Diferentemente do que afirmam suas campanhas, a primeira esclareceu que não possui a função de julgar ou opinar sobre o conteúdo dos relatórios de sustentabilidade, ressaltando que a Petrobras deve se referir ao prêmio *Readers' Choice Award* como sendo escolha exclusivamente por parte dos leitores de relatórios e não pela GRI. A segunda instituição comunicou que o título de empresa com alta performance em transparência concedido à Petrobras se refere exclusivamente à receita, não englobando a avaliação de outras áreas da governança corporativa, como a Petrobras deixa (conforme Anexos III e IV)

Em reunião ocorrida no Ministério do Meio Ambiente em agosto deste ano para discutir o descumprimento da legislação em questão e eventuais medidas compensatórias, o Diretor de Abastecimento da Petrobras chegou a afirmar que *"atualmente não existem condições técnicas para atender plenamente a Resolução"* (anexo). De se notar que tal afirmação está literalmente na contramão do argumento apresentado pela empresa ano passado para se manter na presente Carteira: segundo o então presidente do Conselho Deliberativo do ISE, Sr. Ricardo Pinto Nogueira, *"os representantes da Petrobras declararam na reunião que a empresa tem condições de cumprir o prazo determinado para 2009"* (conforme Anexo V).

Em setembro deste ano, o Juiz Federal da 19ª Vara Cível Federal de São Paulo proferiu liminar determinando à Petrobras *"que forneça o Diesel S-50 em quantidade suficiente ao abastecimento dos veículos novos a serem introduzidos no mercado consumidor a partir de 01 de janeiro de 2009, em pelo menos uma bomba em cada ponto de comercialização de combustível"*. Em sua decisão, argumenta que *"a previsão de modificação do combustível remonta a 2002, quando a mencionada resolução foi editada"*, e que *"o combustível já é utilizado em países europeus, sendo certo que tanto a Petrobras quanto as montadoras atuam naqueles mercados e detêm conhecimentos tecnológicos que poderiam facilmente ser adaptados às condições brasileiras"*. Atestou ainda que *"salta aos olhos que os obstáculos opostos pelas rés ao cumprimento da Resolução 315 do CONAMA erigem-se antes em aguda afronta ao consumidor nacional, como se o consumidor europeu merecesse maior consideração e respeito por parte delas"* (conforme Anexo VI).

O descaso por parte da empresa vem desde 2002, quando da publicação da Resolução CONAMA em vigor, culminando agora numa flagrante omissão. É o que também atesta a declaração feita pelo Ministro do Meio Ambiente Carlos Minc em setembro, para quem esse processo foi um *"festival de omissão e impunidade"*, herdando *"um pepino de seis anos"* (conforme Anexo VII).

Cabe lembrar que a Petrobras é uma sociedade de economia mista, cujo controle acionário é da União. Assim, por ser ente da administração pública, a empresa deve atuar em estrito cumprimento da legal (não tendo seus dirigentes a opção de cumprir ou não a lei), privilegiando o interesse público (como a saúde pública e o meio ambiente) em detrimento do privado, e de modo absolutamente ético.

Finalmente, é importante ressaltar que Sustentabilidade se refere a ir além do mero cumprimento legal, integrando aspectos sociais e ambientais na estratégia de negócios. Se tomarmos como exemplo os cinco estágios na jornada para a Sustentabilidade, definidos pelo autor Bob Willard¹ (Willard 2005), temos: nos primeiros dois estágios o pré-cumprimento legal e o cumprimento de fato, considerados como postura reativa a pressões exteriores; no terceiro estágio o início de uma integração dos aspectos sociais e ambientais, pois as empresas começam a vislumbrar possíveis ganhos (situações "win-win"); e nos estágios quatro e cinco há completa integração dos aspectos e todas as decisões de negócios passam necessariamente por uma análise integrada destes aspectos. Desta forma, na medida em que as empresas saem dos estágios um e dois e caminham em direção ao último, aprimoram sua performance em sustentabilidade. A Petrobras, de acordo com esta análise, estaria oscilando entre os estágios um e dois, não merecendo o título de empresa sustentável.

No que tange especificamente ao questionário do ISE, os indicadores 1 e 2 da 'Natureza do Produto' são fundamentais para analisarmos o caso Diesel e o desempenho em Sustentabilidade da Petrobras. O primeiro se refere à possibilidade do produto fabricado causar danos à saúde de seus clientes e de terceiros, a forma de comunicação sobre tais riscos, o percentual de faturamento da empresa relacionado a tal produto e o percentual de redução no volume produzido ou comercializado deste mesmo produto neste último ano. O segundo indicador se refere à produção de

¹ The Next Sustainability Wave, New Society Publishers, April, 1 2005

combustíveis fósseis e o percentual de investimentos (CAPEX + Pesquisa e Desenvolvimento) para os próximos 4 anos destinado à substituição dos referidos produtos por alternativas menos impactantes sobre as mudanças climáticas. Neste último caso, mesmo que não seja contemplado o teor de enxofre nos combustíveis, uma vez que ele não é um gás causador de efeito estufa, a melhoria do combustível como um todo é tratada. A questão do combustível não pode ser relativizada por nenhum contra-argumento, uma vez que se trata de um produto sujo, ambientalmente condenável, causador de danos irreversíveis à saúde pública, oneroso aos cofres públicos e contrário à legislação em vigor. Ainda, prejudica seus consumidores diretos, uma vez que o S2000 e o S500 comprovadamente deterioram os veículos numa velocidade maior do que versões com menor teor de enxofre, encarecendo seu custo de manutenção.

Certos de que a matéria, devido a sua grande importância para a população brasileira, receberá a devida atenção, colocamo-nos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo
FRANCISCO GRAZIANO NETO

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de
Minas Gerais
JOSÉ CARLOS CARVALHO

Fórum Paulista de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade
FABIO FELDMANN

Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo
EDUARDO JORGE

Movimento Nossa São Paulo
ODED GRAJEW

Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC
LISA GUNN

Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável
ISRAEL KLABIN

SOS Mata Atlântica
MÁRIO MANTOVANI

Greenpeace – Brasil
MARCELO FURTADO

Amigos da Terra – Amazônia Brasileira
ROBERTO SMERALDI

Instituto Akatu
HÉLIO MATTAR

Instituto Brasileiro de Advocacia Pública
GUILHERME PURVIN